

EDITAL Nº 020/2023

CIÊNCIA NA MESA 2: INCUBADORAS PARA COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES POPULARES E EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS DE BASE TECNOLÓGICA

NOTA: A FAPESB tem identificado o desenquadramento de muitas propostas por não serem cumpridos os requisitos mínimos, tais como documentação e assinaturas, no momento do envio da proposta. Dessa forma, visando reduzir ou até mesmo eliminar esses desenquadramentos precoces, junto a todos os editais lançados pela FAPESB, será publicada no portal da FAPESB uma Lista de Verificação (checklist). Trata-se de um instrumento de auxílio ao pesquisador para evitar erros, não fazendo parte dos Editais.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB, Fundação de Direito Público vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, em parceria com a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR, a SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SETRE, a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO - SEADES, CASA CIVIL, e MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, objetivando a promoção do desenvolvimento da agricultura familiar, tornam público e convidam as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs do Estado da Bahia a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

Este edital visa os objetivos do programa Bahia Sem Fome, que tem como meta promover a segurança alimentar e nutricional no Estado baiano bem como alcançar os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, definido pela Agenda 2030 através do fomento à produção de alimentos e geração de renda na Bahia.

OBJETIVO

Selecionar e apoiar projetos para fortalecimento de incubadoras de base tecnológica para que qualifiquem, assistam e auxiliem tecnicamente cooperativas populares e empreendimentos econômicos e solidários para a produção, beneficiamento e distribuição de alimentos de base agroecológica, orgânica e/ou oriundos de atividades extrativas ambientalmente sustentáveis, bem como para a geração de renda e a promoção do bem-estar de trabalhadores rurais, cooperados ou associados, contribuindo para a segurança

alimentar e nutricional de agricultores familiares e povos e comunidades tradicionais – PCTs no Estado da Bahia.

1. OBJETO

Promover a integração entre ICTs, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais - PCTs, empreendimentos econômicos solidários - EES, de forma que seja possível realizar a melhoria de condições ambientais e de renda e, diminuir a insegurança alimentar e nutricional, através de soluções inovadoras, contribuindo para a erradicação da fome e redução da pobreza.

1.1. Todas as Incubadoras deverão ter como **Diretrizes:**

- a) Capacitar, no âmbito da economia solidária, docentes, técnicos, discentes e participantes de projetos incubados;
- b) Promover a articulação entre as atividades de pesquisa, desenvolvimento e aplicação de tecnologias e as políticas públicas de fomento à economia solidária;
- c) Reduzir a assimetria de informação tecnológica e de mercado por meio do fortalecimento do cooperativismo e do associativismo;
- d) Construir referencial conceitual e metodológico acerca de processos de incubação e de acompanhamento de cooperativas e associações e empreendimentos econômicos solidários;
- e) Desenvolver metodologias de incubação de cooperativas, associações e de empreendimentos econômicos solidários de Base Tecnológica, articulados a processos de desenvolvimento territorial e regional;
- f) Utilização de técnicas e métodos sustentáveis e tecnologias emergentes (como a agroecologia e nanotecnologia) para desenvolver e melhorar a produção, beneficiamento e distribuição de alimentos saudáveis e dos produtos da sociobiodiversidade;
- g) Desenvolvimento e difusão de técnicas, métodos e tecnologias que reduzam as perdas no sistema produtivo de alimentos e que estimulem o aproveitamento de resíduos;
- h) Qualificação da gestão e do processamento agroindustrial na agricultura familiar e comunidades tradicionais, considerando a cultura local;
- i) Promoção de ações de extensão, inclusive com estudantes da rede ampliada de

educação técnica e profissional;

j) Promoção de intercâmbio comprovado de conhecimentos e experiências entre os denominados saberes científicos e tradicionais;

k) Promover a capacidade organizativa e da agricultura familiar camponesa, urbana e periurbana e dos povos e comunidades tradicionais, para que eles possam ter um papel ativo na formulação e execução de projetos sociais que atendam às suas demandas e necessidades;

l) Fortalecer as organizações produtivas da agricultura familiar e dos povos e comunidades tradicionais de modo que ampliem o acesso às compras públicas, a exemplo do PAA e PNAE.

2. PROCESSO DE INCUBAÇÃO

Serão apoiados projetos para a incubação de empreendimentos que se enquadrem no objetivo deste Edital, **para apoio à gestão dos empreendimentos e/ou criação de estratégias para a distribuição/comercialização de alimentos e produtos alimentícios, que atendam, no mínimo, três estratégias por empreendimento, quais sejam:**

- a) Desenvolvimento de ferramentas de gestão e comercialização (*marketplace* colaborativo, circuitos curtos de comercialização, comunidades que sustentam o agricultor, e outras);
- b) Apoio Jurídico para legalização do empreendimento, contratualização com fornecedores e clientes, e demais aspectos jurídicos que entremeiam o negócio;
- c) Gestão Administrativa do empreendimento e métodos de negociação;
- d) Utilização e criação de ferramentas, técnicas e métodos para desenvolver e melhorar a comercialização e escoamento de alimentos saudáveis, incluindo trocas solidárias;
- e) Diversificação da produção e o acesso aos mercados para promover o aumento da renda familiar;
- f) Criação **ou fortalecimento** de marcas coletivas.

3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Instituição Executora

As propostas deverão ser apresentadas por pesquisadores(as) vinculados à Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT (pública ou privada sem fins lucrativos),

que possua Incubadora de Base Tecnológica ou Biotecnológica, localizada na Bahia e que desenvolva, obrigatoriamente, atividade de pesquisa básica e/ou aplicada de caráter científico e/ou tecnológico, ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, comprovadas estas condições no seu regimento ou estatuto.

3.1.1. As propostas apresentadas deverão atender a todas as Diretrizes. Os projetos que não atenderem a esses requisitos não serão avaliados.

3.2. Instituição Parceira (Não obrigatória):

3.2.1. O(a) Proponente poderá indicar uma instituição parceira para o desenvolvimento do projeto, cuja parceria será valorizada na avaliação, especialmente com a participação de alunos da instituição parceira. Serão consideradas parceiras:

a) Instituições de Ensino Superior, Institutos e Centros de Pesquisa (públicas ou privadas), Empresas, Organizações da Sociedade Civil (nacionais ou internacionais) que possam contribuir para a execução do projeto.

b) Instituições da Rede Estadual de Educação Profissional – composta pelos Centros Técnicos de Educação Profissional (CETEPs), Centros Estaduais de Educação Profissional (CEEPs) e as Unidades Compartilhadas de Educação Profissional com Ensino Médio, ou uma instituição oriunda das Escolas Família Agrícola (EFAs).

3.2.2 O(a) Proponente deverá comprovar a Parceria Não Obrigatória incluída na proposta quando da contratação do projeto, sob pena de cancelamento do apoio.

3.2.3 As parcerias deverão ser devidamente comprovadas através de formalização de Termo de Parceria Técnica – TPT (Anexo 6a) assinado pelo Representante da Instituição Executora e pelo Representante da Instituição Parceira, declarando anuência em relação à participação na execução do projeto, garantindo as contrapartidas oferecidas, quando for o caso, e sinalizando quem serão os seus interlocutores no desenvolvimento do projeto. Este Termo deverá acompanhar a documentação encaminhada à Fundação no momento da contratação da proposta.

3.3. Empreendimento

3.3.1. O(a) Proponente deverá obrigatoriamente selecionar e indicar **os Empreendimentos a serem submetidos** ao processo de incubação. Será considerado

Empreendimento no presente Edital, aquela organização econômica e solidária, ou cooperativas e associações da Agricultura Familiar ou de PCTs, **formalmente constituída ou não.**

3.3.2. Ao final do projeto, preferencialmente pelo menos 50% dos empreendimentos/empreendedores deverão possuir registro do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Os empreendimentos/empreendedores que já possuam CNPJ desde o momento da submissão da proposta poderão ser contabilizados ao final do projeto.

3.3.3. Serão valorizadas propostas para incubação de empreendimentos compostos, em sua maioria, por:

- a) marisqueiras;
- b) pescadores artesanais;
- c) agricultores familiares e camponeses;
- d) geraizeiros;
- e) povos ciganos;
- f) ribeirinhos;
- g) comunidades de fundos e fechos de pasto;
- h) extrativistas;
- i) povos indígenas;
- j) acampados e assentados da reforma agrária;
- k) povos de terreiro e de matriz africana;
- l) quilombolas;
- m) população em situação de rua;
- n) pessoas catadoras de materiais recicláveis;
- o) LGBTQIAPN+;
- p) pessoas com deficiência – PCD;
- q) pessoas com doença falciforme;
- r) jovens rurais.

3.3.4. A aceitação do Empreendimento para o processo de incubação deverá ser devidamente comprovada através de formalização de Termo de Parceria Técnica (Anexo 6b) assinada pelo representante da Instituição Executora e pelo representante legal ou máximo do Empreendimento, declarando:

- a) Estar de acordo em relação ao escopo do projeto e com a participação no processo de incubação;
- b) Quem serão os seus interlocutores no desenvolvimento do projeto de

incubação;

c) O período de convivência com o proponente, se houver;

d) A composição dos sujeitos do Empreendimento.

3.3.5. Esta declaração deverá acompanhar a documentação encaminhada à FAPESB no momento da submissão da proposta – Etapa 04.

3.4. Proponente

3.4.1. Pessoa física, com titulação de Mestre(a) ou Doutor(a), a qual será responsável pela apresentação da proposta submetida ao presente Edital e que, em caso de aprovação, será o(a) Coordenador(a) do projeto, tornando-se, portanto, o(a) responsável pela gestão deste, pela aplicação dos recursos e prestação de contas técnica e financeira à FAPESB, assim como responsável pelo acompanhamento das atividades dos bolsistas, pela entrega dos relatórios e documentos comprobatórios, em que deve possuir:

a) vínculo permanente ou empregatício com a Instituição Executora, prioritariamente o(a) Coordenador(a) da Incubadora. Em caso de impedimento deste(a), aceitar-se-á outro membro da Incubadora, cujo vínculo deve estar evidente na Declaração de Vínculo do Proponente (Anexo 5e);

b) disponibilidade para dedicar, no mínimo, 15 (quinze) horas semanais para o desenvolvimento do projeto;

c) Currículo atualizado e publicado na Plataforma *Lattes* há, pelo menos, 06 (seis) meses anteriores à data de submissão da proposta;

d) Cadastro no SEI Bahia.

3.4.2. A comprovação, tanto do vínculo permanente ou empregatício, quanto da carga horária que será dedicada pelo(a) Proponente, deverá ser feita através da apresentação de uma declaração do Departamento ou Unidade em que o(a) pesquisador(a) está lotado(a) ou do setor de recursos humanos da instituição de vínculo do(a) Proponente, no momento da contratação (Anexo 5e).

3.4.3. Serão valorizadas as propostas daqueles(as) Proponentes que possuírem:

a) Experiência relacionada à: empreendimentos econômicos e solidários, associativismo, cooperativismo, agricultura familiar, agroecologia, sociobiodiversidade, PCTs e/ou desenvolvimento territorial, comprovada por meio de currículo da Plataforma *Lattes*.

b) Experiência e convivência atual ou passada com o Empreendimento (incluir na declaração atesto de que o(a) Proponente convive/conviveu e

possui/possuiu relação com o Empreendimento - Anexo 6b).

3.4.4. Restrições e impedimentos:

- a) Participar como Proponente em mais de uma proposta submetida a este Edital;
- b) Desobedecer às diretrizes específicas constantes do Manual do Pesquisador da FAPESB, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final;
- c) Possuir inadimplência com a FAPESB no ato da contratação do projeto, devendo a pendência ser sanada em até 30 dias após o resultado final do Edital, caso contrário, perderá o direito a contratação e a FAPESB poderá convidar, na ordem de classificação, propostas recomendadas e não contempladas.

3.4.5. Poderá ser indicado(a) na proposta um(a) vice coordenador(a), o(a) qual deverá atender às mesmas exigências solicitadas ao(à) Proponente.

3.4.1.1. O(a) Vice Coordenador(a), se indicado(a) desde a proposta, poderá substituir o(a) Coordenador(a) (Proponente), caso a ela seja contratada.

3.4.1.2. Caso seja indicado(a) Vice Coordenador(a), este(a) também assinará o Termo de Outorga.

3.4.1.3. Apenas o(a) Vice Coordenador(a) indicado na proposta e que tenha assinado o Termo de Outorga poderá substituir o(a) Coordenador(a).

3.5. Equipe Técnica Executora

3.5.1. O projeto será desenvolvido por um(a) pesquisador(a) Coordenador(a), vinculado(a) à Instituição Executora, preferencialmente o(a) Coordenador(a) da Incubadora, que comporá a equipe técnica junto aos demais pesquisadores, técnicos e discentes.

3.5.2. Os demais membros da equipe deverão ter vínculo com a Instituição Executora, Parceira ou Empreendimento. Eles devem emitir declaração assinada de anuência, conhecimento e concordância com a proposta (Anexo 5b), as quais deverão ser encaminhadas na fase de contratação da proposta, se aprovada.

3.5.2.1. Membros das instituições parceiras e Empreendimento **não** deverão ser incluídos no Formulário on-line enquanto equipe executora; porém, farão parte desta e deverão ser apenas indicados nas respectivas declarações.

3.5.2.2. Os membros da equipe vinculados à Instituição Executora do projeto deverão ser incluídos e ter as suas funções e atividades claramente

identificadas no Formulário on-line.

3.5.3. O(a) Proponente, a Instituição Executora e todos os membros da equipe técnica executora a ela vinculados deverão estar com cadastros atualizados na FAPESB(<http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>).

3.5.3.1. Cadastros novos ou alterações cadastrais levam até 48h para atualização no banco de dados da FAPESB.

3.5.4. No intuito de promover a inclusão social, será valorizada na proposta apresentada, a participação na equipe executora de, ao menos, 01 (um/a) estudante de graduação e/ou de nível técnico cotista, quer seja negro(a), indígena e/ou oriundo(a) dos PCTs. A comprovação deverá ser realizada através da autodeclaração presente no Anexo 5d, a ser encaminhada obrigatoriamente quando da contratação da proposta.

3.6. Características das Propostas

3.6.1. A proposta deverá conter obrigatoriamente, objetivo geral e objetivos específicos, descrição da metodologia, cronograma físico (meta, atividade, indicador de resultado), referências, resultados esperados e orçamento descritos no Formulário On-line da FAPESB, referente a este Edital.

3.6.2. As propostas devem considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

3.6.3. Todas as propostas (Etapa 04) deverão ser apresentadas exclusivamente pelo Formulário On-line do presente Edital, disponível no site da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br).

3.6.4. Após aprovação da proposta pela FAPESB, caberá ao(à) Proponente apresentar a proposta ao Colegiado Territorial pertinente. O momento de apresentação deve ser registrado pelo(a) Coordenador(a), cujo registro deverá ser enviado junto ao relatório técnico parcial, caso a proposta seja contratada.

3.6.5. A proposta deverá apresentar com clareza as etapas do processo de pré incubação ou incubação a serem realizadas junto ao Empreendimento selecionado. Para este fim, as atividades a serem custeadas com recursos solicitados do Edital e indicados como contrapartida deverão estar adequadamente identificadas.

3.7. O Plano de Trabalho deve apresentar coerência entre:

- a) Objetivos;
- b) Métodos;
- c) Cronograma de atividades (cronograma físico), que deve incluir participação

- em reuniões quadrimestrais com a FAPESB e parceiros do Edital;
- d) Prazo de execução da proposta;
- e) Resultados esperados (subproduto(s) e produto final) e;
- f) Cronograma de Desembolso que compreende recursos financeiros e contrapartida (gerado junto ao Formulário On-line).

3.8. Limitações e restrições das propostas:

- a) Será permitida apenas a apresentação de propostas de pré incubação ou incubação para os Empreendimentos elegíveis previsto no item 3.3;
- b) Caso seja identificado, a qualquer tempo, que o projeto contratado não selecionou Empreendimento elegível, esse não será apoiado ou será rescindido (em caso de o projeto já ter sido contratado), ficando o Coordenador obrigado a devolver o recurso recebido de modo integral e corrigido;
- c) Caso seja identificado, a qualquer tempo, que o projeto contratado tenha o mesmo objeto de outro projeto já apoiado pela Fundação esse não será apoiado ou será rescindido (em caso de o projeto já ter sido contratado), ficando o Coordenador obrigado a devolver o recurso recebido de modo integral e corrigido;
- d) Cada Incubadora poderá submeter mais de uma proposta, desde que por proponentes diferentes e para empreendimentos distintos;
- e) Caso seja recebida mais de uma proposta de um(a) mesmo(a) Proponente, apenas a última será analisada, sendo as anteriormente apresentadas, automaticamente, excluídas da concorrência;
- f) Caso sejam recebidas duas ou mais propostas para **os mesmos Empreendimentos**, apenas a última será analisada, sendo as anteriormente apresentadas, automaticamente, excluídas da concorrência;
- g) Será considerada como última proposta, aquela que tiver a numeração mais alta no Pedido gerado pelo Sistema FAPESB;
- h) O número do pedido será gerado no sistema FAPESB e ficará registrado no cabeçalho da primeira página do Formulário On-line deste Edital.

3.9. Permissões/exigências éticas e legais:

- a) Os projetos de pesquisa que envolvam estudos com seres humanos e/ou animais devem conter, no método, uma seção sobre seus aspectos éticos e legais. O protocolo de submissão ou o parecer favorável do Comitê de Ética

em Pesquisa deverá ser enviado somente na etapa da contratação da proposta, caso aprovada. Os Proponentes deverão atentar para as resoluções específicas de cada área.

b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança.

c) Demais autorizações/permittões, de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, devem ser providenciadas pelo(a) Proponente do projeto antes da contratação.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

4.1. Será alocado para o financiamento dos projetos aprovados no presente Edital, o montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), sob a forma de recursos financeiros não-reembolsáveis da FAPESB, sob a forma de despesas correntes e de capital, por meio da Unidade Orçamentária 28.201, na dotação orçamentária 19.571.405.3269 - Apoio a Projeto de Inovação de Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável, Fonte 100, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESB para os exercícios de 2024 e subsequentes.

4.2. Até 5% (cinco por cento) do valor alocado neste Edital poderão ser destinados às avaliações, das propostas e dos relatórios técnicos.

4.3. Até 5% (cinco por cento) do valor alocado neste Edital poderão ser destinados para divulgação científica dos resultados alcançados.

4.4. Caso o somatório do valor das propostas recomendadas contempladas seja inferior ao recurso disponível do Edital, o saldo deste poderá ser utilizado para outras propostas recomendadas, respeitando a ordem de seleção e a distribuição igualitária entre as Incubadoras.

4.5. Limite de valor de proposta de apoio à incubação:

4.5.1. Podem ser submetidos projetos de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

4.5.2. Os recursos solicitados devem atender à proporção de **até 30% para a Incubadora, e o valor restante para o total de Empreendimentos selecionados.**

Quadro 1 – Valores disponibilizados

POR PROPOSTA	ALOCÇÃO DE RECURSOS (R\$)
Para a Incubadora	Até 300.000,000
Para o total de Empreendimentos da Proposta	700.000,00

TOTAL	Até 1.000.000,00
--------------	-------------------------

4.6. Repasse dos Recursos

4.6.1. Os recursos financeiros serão repassados pela FAPESB após a assinatura do Termo de Outorga entre as partes e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE, mediante disponibilidade orçamentária e demais condições do item 4.

4.6.2. A execução financeira dos recursos aportados pelo Edital somente deverá ser iniciada a partir da data do recebimento da primeira parcela dos recursos.

4.6.3. Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto serão liberados em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira **de até 60%** (sessenta por cento) e a segunda com percentual que complemente o valor final aprovado. Os valores serão depositados em conta corrente, aberta em instituição financeira oficial, em nome do(a) Coordenador(a).

4.6.4. A liberação das parcelas indicadas no item anterior será realizada conforme as condições indicadas no Termo de Outorga (Anexo 7).

4.6.5. Para utilização dos recursos financeiros aprovados, deverá ser observada a legislação vigente, o Manual do Pesquisador Outorgado, bem como as normas e procedimentos para uso de recursos financeiros indicados pela FAPESB.

4.6.6. Constituirá fator impeditivo à liberação das parcelas, a qualquer tempo, a existência de inadimplência financeira ou técnica do(a) Coordenador(a) (Proponente), ou o não cumprimento das condicionantes indicadas no instrumento legal.

4.7. Itens financiáveis com recursos do Edital

O valor solicitado de recursos financeiros deve contemplar itens, especificamente para o desenvolvimento das atividades da proposta. As atividades podem ser financiadas por meio dos seguintes elementos de despesas:

4.7.1. Despesa Corrente (de Custeio)

4.7.1.1. Alimentação (exclusivamente para a equipe executora do projeto, inclusive para participação nas atividades descritas no Item 14 e reuniões quadrimestrais).

a) O valor unitário para Alimentação deve ser no máximo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por refeição, respeitado o limite máximo de 03 (três) refeições por dia.

4.7.1.2. Hospedagem (exclusivamente para a equipe executora do projeto,

inclusive para participação nas atividades descritas no Item 14 e reuniões quadrimestrais).

- a) O valor unitário para diária de Hospedagem deve ser no máximo de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), para membros da equipe executora.

4.7.1.3. Passagens (exclusivamente para a equipe executora do projeto, inclusive para participação nas atividades descritas no Item 14 e reuniões quadrimestrais).

4.7.1.4. Gastos com Translado/Locomoção (exclusivamente para a equipe executora do projeto, inclusive para participação nas atividades descritas no Item 14 e reuniões quadrimestrais).

4.7.1.5. Material de Consumo – nacional e/ou importado (exclusivamente para fins de execução do projeto). Deve-se solicitar os materiais:

- a) Respeitando os grupos, como por exemplo: material de laboratório, material de informática, material de escritório, material de limpeza, material de proteção individual, outros que se fizerem necessários ao desenvolvimento da pesquisa;
- b) Informando o nome do grupo e os itens que o compõe no campo de descrição do item no Formulário On-line. Todos os itens deverão ser descritos entre parênteses;
- c) Não incluindo termos expressamente proibidos: **etc, entre outros, afins, similares, dentre outros, outros;**
- d) Separadamente dos demais itens: vidrarias, combustíveis, kits específicos (que também devem ter os itens que os componham discriminados entre parênteses);
- e) HD externo deve ser considerado material de consumo.

4.7.1.6. Serviços de Terceiros - Pessoa Física (PF), de caráter eventual e de uso para o projeto.

- a) Não será permitida a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias, em nenhuma hipótese, vedada a prorrogação;
- b) Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESB e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do(a) Coordenador(a)/Instituição de Execução do projeto, quando aplicável;

c) Somente em condição excepcional, devidamente justificado, casos de serviços braçais e/ou artesanais poderão ser comprovados através de recibos com a sua identificação, cópias do RG e CPF, descrição e período do serviço, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato.

4.7.1.7. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (PJ) (exclusivamente para fins de execução do projeto), tais como:

- a) Serviços postais relacionados ao objeto do projeto;
- b) Serviços e/ou consultorias técnicas especializadas, essenciais para o desenvolvimento do projeto, que não possam ser realizados pela equipe executora;
- c) Serviços jurídicos, exclusivamente para Empreendimentos não formalizados;
- d) Despesas referentes à propriedade intelectual do produto, processo ou serviço a ser desenvolvido, destinados à proteção dos direitos e/ou levantamento do estado da arte da tecnologia;
- e) Despesas acessórias com importação de materiais de consumo, as quais não poderão ultrapassar a 18% do valor total do item;
- f) Softwares cujas licenças sejam periódicas.

4.7.1.8. Bolsa de Pesquisa (exclusivamente para fins de execução do projeto):

- a) Modalidade Desenvolvimento Científico e Tecnológico – A, B e C (inclusive para o(a) Coordenador(a);
 - i. Vice Coordenador(a) apenas poderá ter bolsa implementada quando, e se, assumir a coordenação do projeto, após substituição formal.
- b) Modalidade Iniciação Científica – A e B;
- c) Modalidade Apoio Técnico no País – A e B;
- d) Os recursos solicitados para **bolsas** nas propostas apresentadas no âmbito deste Edital deverão estar limitados ao valor máximo de **20% do valor disponível para a proposta**;
- e) As bolsas solicitadas deverão estar de acordo com as especificações contidas na Resolução 02/2022 (https://www.fapesb.ba.gov.br/download/resolucao-02_2022/?wpdmdl=17922);
- f) Os valores das bolsas deverão ser consultados na Resolução 05/2023 (https://www.fapesb.ba.gov.br/download/resolucao-n-o-005_2023-estabelece).

[os-valores-das-bolsas-da-fapesb-para-fomento-cientifico-tecnologico-e-extensao/?wpdmdl=19801](#)).

4.7.2. Despesas de Capital – nacional e/ou importado (exclusivamente para desenvolvimento da pesquisa)

- a) Aquisição de máquinas e equipamentos (nacional/importado) pertinentes ao desenvolvimento do projeto;
- b) Aquisição de outros bens permanentes pertinentes ao desenvolvimento do projeto;
- c) Aquisição de licença permanente de software para o desenvolvimento do projeto;
- d) Aquisição de material bibliográfico;
- e) HD interno.

4.7.3. Despesas acessórias com importação de itens de capital não podem ultrapassar 18% do valor do item. **Tais despesas devem ser somadas ao valor do item no Formulário on-line.**

4.7.4. Despesas de Capital estão limitadas a **20% do valor disponível para a proposta.**

4.7.5. Será permitida a contratação de serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para divulgação dos resultados do projeto, **como forma de popularização deste para a sociedade civil**, respeitadas as limitações deste Edital, sendo vedado o uso para a publicação de artigos e participação em eventos para apresentação de trabalhos.

4.7.6. Em caso de haver solicitação de itens de orçamento fora do permitido no item 4.6, o item será excluído, caso a proposta seja recomendada.

4.8. Itens não financiáveis com recursos do Edital:

- a) Despesas com construção civil, para planejamento e execução de obras e instalações.
- b) Gastos com publicidade e propaganda, atividades de *marketing* e organização de eventos técnico-científicos ou de outra natureza.
- c) Gastos com recepções, eventos de homenagens ou festividades, inclusive despesas com ornamentação, refeições, lanches, *coffee break* e vale-refeição.
- d) Tarifas relativas a serviços de telecomunicação e de serviços (água, luz, telefone, internet, etc).
- e) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.

- f) Salários ou qualquer outro tipo de remuneração para recursos humanos já existentes na Instituição Executora, parceira ou beneficiária, inclusive pagamentos a estagiários, pró-labore.
- g) Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria solicitante (parceira ou beneficiária).
- h) Qualquer tipo de remuneração a servidores públicos estaduais, da administração direta ou indireta, deverá obedecer ao estabelecido pela Lei 14.315/2021, ou as condições previstas nesse Edital.
- i) Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como por exemplo, delineamento experimental, elaboração de relatórios, pagamento de membros da equipe por tais serviços.
- j) Pagamento de serviços de qualquer natureza a bolsistas da FAPESB.
- k) Aquisição de veículos automotores.
- l) Diárias.
- m) Taxa de administração, gerência ou similar.

5. CONTRAPARTIDAS(S) PARA O PROJETO

5.1. As contrapartidas correspondem a recursos financeiros, infraestrutura, bens, serviços e/ou recursos humanos, desde que economicamente mensuráveis e que sejam investidos especificamente para a execução do projeto submetido.

5.2. Serão admitidas como **contrapartidas não obrigatórias**, as quais serão valorizadas no julgamento das propostas, os itens a seguir:

- Recursos financeiros da instituição de vínculo do Proponente;
- Recursos financeiros de outras instituições parceiras da proposta;
- Recursos captados de outras fontes de financiamento;
- Bolsas de pesquisa de outras agências de fomento ou instituições, desde que não cumulativas, destinadas à execução do projeto, oferecidas pelas instituições executora e/ou parceiras, ou;
- Estágios destinados à execução do projeto, oferecidos pelas instituições executora e/ou parceiras.

5.3. Serão consideradas como **contrapartidas obrigatórias** os itens a seguir:

- Bens;
- Equipamentos;
- Outros materiais permanentes;
- Serviços de terceiros (pessoa física e/ou pessoa jurídica), ou;

- Pessoal das instituições envolvidas na execução do projeto (Executora, Parceira(s) e Empreendimento), contabilizado pelo número de horas disponíveis para a realização das atividades constantes no Plano de Trabalho apresentado;
- 5.4. Os valores monetários dos recursos humanos (bolsistas, estagiários e pessoal), apresentados como contrapartidas pelas instituições envolvidas, deverão ser estimados utilizando-se como base de cálculo a remuneração atual por hora de trabalho da pessoa que será cedida para integrar a equipe executora do projeto.
- 5.5. Os itens acima citados deverão ser apresentados de forma detalhada nos campos correspondentes do Formulário On-line, específico para este Edital.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1. O prazo de execução de cada proposta contratada, contados a partir da publicação do Instrumento Legal no DOE/BA, será de **até 24** (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação do Termo de Outorga no DOE/BA.
- 6.2. O(a) Proponente poderá solicitar à FAPESB prorrogação do prazo para execução da proposta, caso ocorra fato que justifique tal solicitação, através de Aditivo de Prazo, de acordo com o disposto no Termo de Outorga, Manual do Pesquisador Outorgado e demais normas vigentes.
- 6.3. A solicitação de aditamento de prazo deverá ser encaminhada à Fundação, impreterivelmente, 60 (sessenta) dias antes do encerramento da vigência do Termo de Outorga assinado entre o pesquisador beneficiado e a FAPESB.

7. SELEÇÃO, APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. Etapas de Seleção

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

7.1.1. Etapa 01 – HABILITAÇÃO

7.1.1.1. Fase eliminatória em que, para a devida habilitação dos(as) Proponentes, estes(as) deverão enviar ao e-mail ciencianamesa2@fapesb.ba.gov.br, em formato PDF, na data/hora limite estabelecidos no Cronograma:

- a) Carta de Interesse **assinado pelo(a) Proponente de próprio punho e escaneado ou com o uso de assinatura digital, mediante certificado digital válido** (Anexo 2a);
- b) Documento constitutivo da Incubadora (Regimento/Estatuto, **Registro como**

Ação Acadêmica na ICT, ou qualquer outro documento comprobatório do reconhecimento pela ICT da existência da Incubadora);

- c) Regimento ou Estatuto da ICT, em caso de privada sem fins lucrativos;
- d) Resumo dos empreendimentos assistidos pela Incubadora (Anexo 2b);
- e) Relação dos(as) componentes da Incubadora (Anexo 2c).

7.1.2. **Acarretará em não habilitação do(a) Proponente:**

- 7.1.2.1. A ausência de qualquer documento exigido nesta Etapa, na forma descrita no item 7.1.1.1;
- 7.1.2.2. Inelegibilidade da Instituição Executora;
- 7.1.2.3. Inelegibilidade da Incubadora;
- 7.1.2.4. Inexistência de relação do proponente com a Incubadora;
- 7.1.2.5. As propostas de Proponentes não habilitados não prosseguirão para as fases seguintes deste Edital;
- 7.1.2.6. As listas dos Proponentes habilitados e não habilitados serão publicadas no Portal da FAPESB;
- 7.1.2.7. Não serão conhecidos recursos de Proponentes considerados não habilitados.

7.1.3. **Etapa 02 – RODADAS DE INTEGRAÇÃO**

7.1.3.1. Nesta Etapa os parceiros do Edital irão viabilizar rodadas de integração entre os(as) Proponentes habilitados(as) e os possíveis Empreendimentos, cujas rodadas poderão correr de forma presencial ou on-line e no prazo estabelecido no Cronograma, com os objetivos de:

- a) Apresentar as regras do Edital aos Empreendimentos;
- b) Identificar as necessidades de cada Empreendimento;
- c) Definir, a partir das necessidades de cada empreendimento as ações necessárias ao processo de incubação.

7.1.3.2. Nas rodadas de integração deverá ser recolhida pelo Proponente Declaração de Interesse do Empreendimento, devidamente assinada por seu representante (Anexo 3), a qual deverá ser enviada pelo(a) Proponente à FAPESB na Etapa 03 – SELEÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS.

7.1.4. **Etapa 03 – SELEÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS**

7.1.4.1. Nesta Etapa os Proponentes deverão apresentar à FAPESB:

- a) Declaração de Interesse do Empreendimento em PDF (Anexo 3);
- b) Documento de Seleção dos Empreendimentos (Anexo 4), em PDF, **assinado pelo(a) Proponente de próprio punho e escaneado ou com o uso de assinatura digital, mediante certificado digital válido**, contendo:
 - i. Identificação do empreendimento selecionado a partir das Rodadas de Integração;
 - ii. Identificação do tipo de intervenção junto ao Empreendimento: pré-incubação ou incubação;
 - iii. Plano de Ação.

7.1.4.2. A FAPESB e demais parceiros do Edital indicarão aos(às) Proponentes as alterações necessárias no Planos de Ação apresentados a fim de que qualifiquem suas propostas para a Etapa 04. Os ajustes serão enviados aos Proponentes, individualmente, por e-mail.

7.1.4.3. Será desclassificada a proposta em caso de ausência dos documentos exigidos nessa Etapa.

7.1.4.4. Não serão conhecidos recursos para as propostas desclassificadas.

7.1.5. **Etapa 04 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE INCUBAÇÃO**

7.1.5.1. Do preenchimento do Formulário On-line: o(a) Proponente deverá realizar preenchimento completo do Formulário On-line **específico para este Edital**, disponibilizado no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br).

7.1.5.2. O(a) Proponente deverá ter especial atenção no preenchimento do Formulário On-line, quando da finalização da proposta. **Esta deverá ser concluída (e não somente salva)**, o que irá gerar o **Número do Pedido** vinculado a ela no Sistema FAPESB.

7.1.5.3. Não será aceito para avaliação, o Formulário On-line que estiver em Relatório de Conferência, sob qualquer alegação.

7.1.5.4. A FAPESB não se responsabilizará por propostas não concluídas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema, bem como por cadastramento de pessoas e instituições ou de atualização cadastral no sistema da FAPEB sem a devida observância ao prazo de atualização do banco de dados, recomendando o preenchimento das propostas com antecedência.

7.1.5.5. Não será possível a alteração da proposta após a sua conclusão.

7.1.5.6. Do encaminhamento para avaliação de mérito: a proposta apenas será considerada recebida para fins de avaliação quando o(a) Proponente encaminhá-la à FAPESB, exclusivamente, através do e-mail **ciencianamesa2@fapesb.ba.gov.br**, até a data/horário limite estabelecidos no Cronograma, com os seguintes documentos devidamente assinados, em formato pdf:

- a) **Formulário On-line**, devidamente preenchido, concluído no Sistema da FAPESB e **assinado pelo(a) Proponente de próprio punho e escaneado ou com o uso de assinatura digital, mediante certificado digital válido.**
- b) Cronograma de Desembolso Detalhado (anexo do Formulário On-line).
- c) Termo de Parceria Técnica do Empreendimento (Anexo 6b).
- d) Currículo *lattes* do(a) Proponente e do(a) Vice Coordenador(a) (se houver).

7.1.5.7. O e-mail deve ser identificado com o assunto: **Ciência na Mesa 2: INCUBA – Nº do Pedido – Nome do Proponente.**

7.1.5.8. Do enquadramento: análise pela Equipe Técnica da Diretoria de Inovação da FAPESB (**aspectos formais**). Consiste na verificação formal da proposta, em que será verificado o atendimento aos Critérios de Elegibilidade e a adequação documental da proposta ao Edital, conforme segue:

Quadro 2 – Requisitos de Enquadramento da Etapa 04

Requisitos Formais
Proposta concluída e assinada
Proposta enviada no prazo
Currículos do Proponente e Vice Coordenador (se houver) atualizados no Plataforma Lattes/CNPq e enviados junto à proposta
Cronograma de Desembolso Detalhado enviado junto à proposta
Termo de Parceria Técnica do Empreendimento enviada junto à proposta

7.1.6. Não será possível complementação da documentação após o prazo limite para envio estabelecido no Cronograma neste Edital, em nenhuma das etapas.

7.1.7. A FAPESB não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do e-mail.

7.1.8. Não será aceita entrega direta na FAPESB, em nenhuma hipótese.

7.1.9. Toda documentação encaminhada só será aceita desde que contenha as

devidas assinaturas de próprio punho ou com o uso de assinatura digital, mediante certificado digital válido.

7.1.10. As propostas enquadradas serão submetidas à Etapa 5 - Avaliação de Mérito.

7.1.11. **Será desclassificada a proposta que:**

- ✓ Seja concluída eletronicamente; mas não seja encaminhada à FAPESB, conforme estabelecido no item 7;
- ✓ Seja verificada a ausência dos documentos exigidos na Etapa 3;
- ✓ Sejam identificadas as situações descritas em 3.8;
- ✓ Não tenha cumprido os itens especificados neste Edital.

7.1.12. **Será desenquadrada a proposta que:**

- ✓ Não tenha sido concluída e tenha sido encaminhado o Relatório de Conferência;
- ✓ Mesmo concluída, não estiver devidamente assinada, pelo(a) Proponente/Coordenador(a);
- ✓ O(a) Proponente não possua currículo **Lattes atualizado e publicado**, conforme item 3.4.1c;
- ✓ For encaminhada por Instituição e/ou Proponente inelegíveis;
- ✓ Seja verificada a ausência dos documentos exigidos na Etapa 4.

7.1.13. **Etapa 5 – ANÁLISE POR AVALIADORES AD HOC – AVALIAÇÃO DE MÉRITO.** Esta etapa é eliminatória e classificatória e consistirá na análise do mérito das propostas enquadradas, a ser realizada por especialistas doutores (avaliadores *Ad hoc*), pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou pesquisa, localizadas fora do Estado da Bahia, expertos na área do conhecimento dos projetos encaminhados em resposta ao presente Edital.

7.1.14. **A avaliação das propostas enquadradas será com base na análise de mérito e relevância e na sua relação com o objetivo do Edital.**

7.1.15. Cada proposta enquadrada receberá 02 (dois) pareceres de diferentes avaliadores. Em caso de divergência superior à 30% nas análises, a proposta será analisada por um terceiro avaliador.

7.1.16. Não será permitido integrar o processo de análise, avaliadores que:

- a) participem da equipe executora de algum dos projetos submetidos;
- b) estejam litigando, judicial ou administrativamente, com qualquer Proponente, seu respectivo cônjuge/companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

c) seja cônjuge/companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de qualquer Proponente.

7.1.17. Os avaliadores analisarão as propostas e se manifestarão, individualmente, sobre os tópicos relacionados no item Critérios para Avaliação:

Quadro 3 – Critérios de Avaliação de Mérito

Critérios de Avaliação	Pesos
1. Dimensão Projeto	1,5
1.1 Conformidade ao objetivo do Edital	
1.2 Atendimento às diretrizes do Edital	
1.3 Adequação do referencial teórico	
1.4 Adequação da metodologia	
1.5 Adequação do cronograma físico do projeto	
1.6 Adequação do orçamento do projeto (partida e contrapartida)	
1.7 Adequação dos indicadores de acompanhamento dos resultados pretendidos	
1.8 Promoção de inclusão social por meio da participação de estudante(s) cotista(s), se houver	
1.9 Adequação da(s) ação(ões) de extensão, se houver	
1.10 Promoção de intercâmbio de conhecimentos e experiências entre os denominados <u>saberes científicos e tradicionais</u>	
2. Dimensão Incubação	5
2.1 Viabilidade técnica do processo de incubação	
2.2 Estágio de maturidade do empreendimento	
2.3 Relevância da Incubação para o Empreendimento	
2.4 Proposta de incubação coerente com os princípios da economia solidária, cooperação, autogestão e relações justas	
2.5 Proposta permite a sustentabilidade social do Empreendimento, a partir dos efeitos/resultados da incubação	
2.6 Experiência da Incubadora	
2.7 Relevância dos efeitos e resultados esperados	
4. Dimensão Instituições	1,5
4.1 Adequação da infraestrutura das instituições Executora, Empreendimento e Parceira	
4.2 Adequação da Contrapartida das instituições Executora, Empreendimento e Parceira(s), se houver	
4.3 Equipe executora (Adequação da equipe à proposta)	

4.4 Relevância da(s) parceria(s) Obrigatória e Não Obrigatória(s) para o desenvolvimento do projeto	
5. Dimensão Pesquisador Proponente	
5.1 Proponente (e Vice Coordenador/a, se houver) já possui outra(s) experiência(s) com a Empreendimento	2
5.2 Proponente (e Vice Coordenador/a, se houver) possui experiência com economia solidária e agricultura familiar	
5.3 Proponente (e Vice Coordenador/a, se houver) possui experiência com empreendimentos econômicos e solidários, cooperativas populares, agroecologia, sociobiodiversidade, PCTs e desenvolvimento territorial	

7.1.18. Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 10.

7.1.19. **Somente serão recomendadas, as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) – aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento).**

7.1.20. **Serão consideradas recomendadas contempladas:**

- a) **Propostas com nota igual ou superior a 7,0, em ordem decrescente;**
- b) **Limitadas a uma por Incubadora, respeitando o limite do Edital;**
- c) **Havendo sobra de recurso que permita contemplar mais propostas, serão contempladas as propostas seguintes, seguindo as regras a e b, nessa ordem.**

7.1.21. O Resultado da Etapa 5 será divulgado com a seguinte classificação:

- a) Recomendada contemplada – Nota igual ou superior a 7,0.
- b) Recomendada não contemplada (pelo limite orçamentário do Edital) – Nota igual ou superior a 7,0; porém, sem recursos financeiros para sua contratação.
- c) Não Recomendada – Nota menor que 7,0.
- d) Desclassificada – Conforme previsões do Edital ou com ajuste orçamentário superior a 30%.
- e) Desenquadrada – Conforme previsões do Edital.

7.1.22. Propostas que, durante o processo de julgamento, sofram cortes orçamentários (realizados pelos avaliadores ou pela Equipe Técnica da FAPESB) superiores a **30%** (trinta por cento) do montante de recursos solicitados não poderão ser contratadas.

8. CRONOGRAMA DO EDITAL

Evento do Edital	Hora/Data-limite*
Lançamento do Edital	19/12/2023

Prazo para envio dos documentos Etapa 01 - Habilitação	Até 29/02/2024
Divulgação do resultado da Etapa 01 - Habilitação	Até 15/03/2024
Realização das Rodadas de Integração – Etapa 02	18/03 a 30/04/2024
Prazo para envio da documentação da Etapa 03 – Seleção dos Empreendimentos	Até 10/05/2024
Disponibilização do Formulário On-line – Etapa 04	31/05/2024
Término do prazo para preenchimento/conclusão da proposta – Etapa 04	19/07/2024 às 23:59
Término do prazo para encaminhamento da proposta e documentos digitalizados – Etapa 04	Até 22/07/2024
Divulgação do Resultado Preliminar – Etapa 05	13/09/2023
Prazo para recurso à Etapa 05	16/09 a 20/09/2024
Divulgação do Resultado Final	A partir de 30/09/2024
Término do prazo para envio dos documentos digitalizados para contratação	Até 30 dias após resultado final
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 31/10/2024

(*) Datas que podem ser alteradas pela FAPESB, independente de aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas através de endereço eletrônico ou informe divulgado no Portal da FAPESB.

(**) Após às 23h59, do dia 19/07/2024, o Formulário On-line no site da FAPESB será desativado.

9. DELIBERAÇÃO

As propostas classificadas na forma do item 7 serão submetidas à apreciação da FAPESB para decisão final.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados, preliminares e final, serão divulgados no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br) nos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.

10.2. Após a divulgação dos resultados, cada Proponente poderá ter acesso ao seu resultado, mediante solicitação pelo endereço eletrônico: ciencianamesa2@fapesb.ba.gov.br.

10.3. O resultado final, após o exame de todos os recursos, será divulgado no Portal da FAPESB na Internet (www.fapesb.ba.gov.br) e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

10.4. É de responsabilidade do(a) Proponente manter seus dados cadastrais atualizados no Sistema FAPESB, uma vez que toda a comunicação formal será feita através dos contatos fornecidos no sistema.

10.5. É de responsabilidade dos(as) Proponentes garantirem as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos e-mails enviados pelo Edital por meio do

endereço: ciencianamesa2@fapesb.ba.gov.br.

11. RECURSOS

11.1. Os(as) Proponentes poderão solicitar à FAPESB, por e-mail (ciencianamesa2@fapesb.ba.gov.br), o parecer com as justificativas apresentadas pelos avaliadores, em até **05 (cinco) dias úteis** contados do dia seguinte ao da divulgação dos resultados a fim de fundamentar o Recurso.

11.2. Caso o(a) Proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, somente via o e-mail deste Edital (ciencianamesa1@fapesb.ba.gov.br), em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do dia subsequente do prazo descrito no item anterior.

11.3. Caso o(a) Proponente não se manifeste nos prazos estabelecidos nos itens acima, perderá o direito de interpor o Recurso.

11.4. Será admitido o Recurso apenas no caso de a proposta ter sido **não recomendada**. Os resultados desses recursos serão comunicados por e-mail aos recorrentes.

11.5. Não serão conhecidos Recursos para as propostas **desenquadradas e desclassificadas**.

11.6. Não serão conhecidos Recursos no caso de propostas **recomendada não contemplada**. O número de propostas recomendadas contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPESB, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação consequente de Recurso.

11.7. Admitir-se-á a interposição de um único Recurso por Proponente no momento definido no Cronograma.

11.8. Recursos interpostos fora do respectivo prazo serão considerados intempestivos, sendo tidos por inexistentes.

11.9. Os Recursos deverão ser encaminhados conforme estrutura a seguir:

Estrutura do Recurso

Edital Ciência na Mesa 2: Incubadoras para Cooperativas e Associações Populares e Empreendimentos Econômicos e Solidários de Base Tecnológica
Nome completo Proponente
Nº do Pedido
Fundamentação e argumentação lógica
Data e assinatura

11.10. Após análise e Parecer da Diretoria de Inovação da FAPESB, caberá à Diretoria Geral deliberar sobre o provimento ou improvimento do recurso.

11.11. O resultado final do Edital será divulgado após a conclusão da fase recursal

referente à Etapa 5.

12. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

12.1.1. Os projetos aprovados serão contratados em nome do(a) Proponente (e Vice Coordenador/a, se houver), com a aceitação da instituição por ele representada (Instituição Executora), mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

12.1.1.1. Proponente (e Vice Coordenador/a, se houver)

- a) Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPESB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.
- b) Disponibilização das informações solicitadas pela FAPESB, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

12.1.1.2. Instituição executora

- a) Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

12.2. Documentos que deverão ser entregues pelos(as) Coordenadores(as) (e Vice Coordenador/a, se houver) dos projetos aprovados:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- d) Cópia do Diploma;
- e) Documento comprobatório da APROVAÇÃO do projeto junto ao Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes;
- f) Declaração de não necessidade de autorizações especiais, quando não houver necessidade dos documentos listados na alínea anterior (Anexo 5c);
- g) Extrato zerado de conta corrente específica para a movimentação dos recursos do projeto, aberta em instituição financeira oficial;
- h) Declaração dos membros da Equipe Executora informando participação no projeto (Anexo 5b);

- i) Comprovante de vínculo do Proponente com a Instituição Executora e disponibilidade para dedicar, no mínimo, 15 (quinze) horas semanais para o desenvolvimento do projeto;
- j) Declaração da Instituição Executora informando ter ciência do projeto e garantindo as contrapartidas oferecidas, quando houver (Anexo 5a);
- k) Autodeclaração do estudante cotista (Anexo 5d);
- l) Declaração das Instituições Parceiras afirmando participação e, garantindo as contrapartidas oferecidas, se houver (Anexo 6);
- m) Quaisquer outros documentos a serem solicitados pela FAPESB, para a contratação das propostas;
- n) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Empreendimento, **quando** houver.

12.3. Constituirão fator impeditivo para a contratação do projeto:

- a) A existência de alguma inadimplência do(a) Proponente com a FAPESB;
- b) Ajustes orçamentários superiores a 30%, conforme item 7.1.20;
- c) Ausência de aquiescência do(a) Proponente quanto ao orçamento final aprovado;
- d) Ausência de algum dos documentos para a contratação, vide subitem 12.2.

12.4. Constituirão fator impeditivo para a substituição do(a) Coordenador(a) (a qualquer tempo):

- a) Inexistência de indicação de Vice coordenador(a) na proposta contemplada;
- b) Ausência de assinatura do(a) Vice Coordenador(a) no Termo de Outorga;
- c) Ausência de qualquer dos documentos do(a) Vice Coordenador(a) para a contratação, vide subitem 12.2;
- d) A existência de alguma inadimplência do(a) Vice Coordenador(a) com a FAPESB.

13. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

13.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Geral da FAPESB, por ocorrência, a qualquer tempo, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

14. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

14.1. A Instituição Executora e o(a) Coordenador(a) (e Vice Coordenador/a, se

houver) do projeto serão acompanhados de acordo com os mecanismos de acompanhamento de fomento a Projetos e Programas da FAPESB, o que inclui apresentação prestação de contas (relatórios técnicos e financeiros); participação em workshops e outros eventos – quando necessário; participação em visitas técnicas e reuniões de trabalho – quando necessário; dentre outras atividades que se façam indispensáveis para o acompanhamento e fiscalização dos projetos. Para a realização das ações de acompanhamento, a FAPESB contará também com o apoio dos técnicos da SDR, da SECTI, da Casa Civil, da SEADES e da SETRE.

14.2. É obrigatório que todo(a) Coordenador(a) (e Vice Coordenador/a, se houver) apoiado pelo Edital, participe de atividades promovidas pela FAPESB e/ou instituições parceiras (notadamente SDR, SECTI, Casa Civil, SEADES e SETRE), tais como: levantamento de informações; devolutiva de questionários, relatórios de acompanhamento, participar em seminário de acompanhamento e divulgação de ações relacionadas ao programa ou a novos editais.

14.3. O Proponente deverá solicitar os recursos necessários para participação em, ao menos, dois eventos de apresentação de resultados. As despesas permitidas são: alimentação, hospedagem, passagem e deslocamento, conforme Item 4.

14.4. Os relatórios técnicos parciais devem ser encaminhados à FAPESB:

- a) Com 50% do período da vigência do projeto;
- b) Após aditamento igual ou superior a 12 (doze) meses, cuja data prevista de entrega do relatório final antes do aditamento passará a ser a data prevista para a entrega de novo relatório técnico parcial;
- c) Quando houver necessidade de recebimento de parcela, desde que não coincida com a periodicidade das alíneas anteriores.

14.5. Os relatórios financeiros parciais devem ser encaminhados à FAPESB:

- a) Com 50% do período da vigência do projeto, ou;
- b) Quando da execução de 80% das despesas realizadas da parcela recebida tenha acontecido antes ou depois de 50% do período da vigência do projeto.

14.6. Alterações de Equipe e alterações do Plano de Trabalho devem ser solicitadas à FAPESB e implementadas somente após parecer aprobatório da mesma.

14.7. Os(as) Proponentes devem, obrigatoriamente, durante os 05 (cinco) anos após a aprovação da Prestação de Contas Final do Termo de Outorga, prestar informações relativas aos apoios recebidos.

15. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

15.1. Quando os resultados alcançados pelo projeto ensejarem proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da Instituição Executora obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual no Brasil.

15.2. A FAPESB deverá ser notificada quando os resultados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI ou em outro órgão competente para a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual ou possibilidade de exploração econômica, aplicando-se a Política de Propriedade Intelectual da FAPESB (<http://www.fapesb.ba.gov.br/politica-de-propriedade-intelectual/>) em relação à Propriedade Intelectual.

16. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o(a) Proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso, a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

17.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Geral da FAPESB, formalmente, através do e-mail do Edital.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Geral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isto implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. BASE LEGAL

O presente edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas normas e procedimentos da FAPESB e de acordo com a Lei nº 10.973/2004 (Lei da Inovação), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 9.283/2018; Lei Estadual de Inovação nº 14.315/ 2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 22.327/2023; Lei Federal nº 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais; Decreto Federal nº 7.794/2012, que institui a Política Nacional de Agroecologia e Produção

Orgânica; Lei Estadual nº 11.362/2009, que institui a Política Estadual de apoio ao Cooperativismo; Lei 12.368/2011, que dispõe sobre a criação da Política de Fomento à Economia Solidária no Estado da Bahia e do Conselho Estadual de Economia Solidária; Lei Estadual nº 9.433/2005 (no que couber); Decreto Estadual nº 9.266/2004; Resolução nº 144/2013 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e em consonância com as orientações registradas no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB (<http://www.fapesb.ba.gov.br/wpcontent/uploads/2013/01/ManualPesquisadorOutorgado.pdf>).

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É de responsabilidade do(a) Proponente/Coordenador(a) a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto.

19.2. O(a) Proponente (e Vice Coordenador/a, se houver) responsabilizar-se-á(ão) por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Outorga, permitindo que a FAPESB, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

19.3. Este Edital é o documento oficial da FAPESB, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no Edital.

19.4. Os casos omissos e que não estão previstos serão dirimidos pela Diretoria Geral da FAPESB.

19.5. São partes constituintes deste edital, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública, os seus Anexos:

Anexo 1 – GLOSSÁRIO

Anexo 2 – DOCUMENTOS ETAPA 01 - HABILITAÇÃO

Anexo 3 – DOCUMENTOS ETAPA 02 – RODADAS DE INTEGRAÇÃO

Anexo 4 – DOCUMENTOS ETAPA 03 – SELEÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Anexo 5 – DECLARAÇÕES CONTRATAÇÃO

Anexo 6 – TERMO DE PARCERIA TÉCNICA

Anexo 7 – MODELO DE TERMO DE OUTORGA

Anexo 8 – ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE BOLSAS

20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Dúvidas a respeito do conteúdo do presente Edital deverão ser dirigidas exclusivamente para o e-mail ciencianamesa2@fapesb.ba.gov.br. A FAPESB, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

Salvador, BA, 19 de dezembro de 2023.

HANDERSON JORGE DOURADO LEITE
DIRETOR GERAL DA FAPESB

ANEXO 1 GLOSSÁRIO

Contrapartida: corresponde a recursos financeiros ou não-financeiros (infraestrutura, bens, serviços, recursos humanos etc., desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pela instituição Proponente, parceira(s) e beneficiária.

Despesas Correntes (de custeio): contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, material de consumo, alimentação, transporte e deslocamento, hospedagem, passagens (itens de consumo imediato ou de pouca durabilidade).

Despesa de Capital: despesas realizadas com obras e instalações ou equipamento e material permanente, vinculadas ao projeto constante da relação de itens do projeto. São os itens de orçamento que possuem tombamento no registro do patrimônio.

Proponente/Coordenador(a) do Projeto de Inovação: pessoa física, vinculada à instituição pública ou particular sem fins lucrativos e que será o responsável direto pela gestão técnica e financeira, dos recursos, da proposta de inovação, pela elaboração de relatórios técnicos parciais e finais e prestação de contas parcial e final e pelas atividades dos bolsistas do projeto.

Termo de Outorga: instrumento jurídico utilizado para firmar direitos, deveres e responsabilidade entre dois entes. É o instrumento legal empregado para firmar (contratar) o fomento à pesquisa entre a FAPESB, o(a) pesquisador(a) contratado(a) e a instituição de vínculo deste(a).

ANEXO 2 – ETAPA 01: HABILITAÇÃO

a) CARTA DE INTERESSE - PROPONENTE

Eu, [inserir nome completo], representando a Incubadora [inserir nome da Incubadora], vinculada à [inserir nome da Instituição Executora] possuo interesse em submeter proposta ao Edital 020/2023.

Declaro ter ciência de que a seleção do Empreendimento deverá atender as regras do Edital, que o projeto submetido deverá atender às necessidades do Empreendimento selecionado, bem como de que as ações devem estar relacionadas às estratégias escolhidas pelo Empreendimento.

Cidade, ___ de _____ de 20__.

Nome do Proponente
 Relação com a Incubadora
 Nome da Incubadora
 Nome Instituição Executora

b) RESUMO DOS EMPREENDIMENTOS ASSISTIDOS PELA INCUBADORA

Eu, [inserir nome completo], representando a Incubadora [inserir nome da Incubadora], vinculada à [inserir nome da Instituição Executora], declaro que a Incubadora assistiu os seguintes empreendimentos:

Empreendimento	CNPJ	Seguimento	Contato	Assistência	Período
				Ex:	De mês/ano a mês/ano
				Incubação	
				Pré incubação	

Cidade, ___ de _____ de 20__.

Nome do Proponente
 Relação com a Incubadora
 Nome da Incubadora
 Nome Instituição Executora

c) RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA INCUBADORA

Eu, [inserir nome completo], representando a Incubadora [inserir nome da Incubadora], vinculada à [inserir nome da Instituição Executora], declaro que a Incubadora possui os seguintes colaboradores:

Nome completo	Vínculo com a Instituição	Relação com a Incubadora
	Exs.: Permanente	Exs.: Coordenador
	Empregatício	Apoio Técnico
	Horista	Apoio Jurídico
	Permanente	Vice Coordenador

Cidade, ___ de _____ de 20__.

Nome do Proponente
 Relação com a Incubadora
 Nome da Incubadora
 Nome Instituição Executora

ANEXO 3 – ETAPA 02 RODADAS DE INTEGRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INTERESSE – EMPREENDIMENTO

DEVERÁ SER ENVIADA UMA DECLARAÇÃO POR EMPREENDIMENTO

Eu, [inserir nome completo], representando o empreendimento [inserir nome empreendimento, CNPJ (se houver)], sediado à [inserir endereço completo] possuo interesse no processo de incubação a ser promovido pela Incubadora [inserir nome da Incubadora], em resposta ao Edital 020/2023. Afirmando que necessitamos de apoio relativo a:

- Desenvolvimento de ferramentas de gestão e comercialização (marketplace colaborativo, circuitos curtos de comercialização, comunidades que sustentam o agricultor, e outras);
- Apoio Jurídico para legalização do empreendimento, contratualização com fornecedores e clientes, e demais aspectos jurídicos que entremem o negócio;
- Gestão Administrativa do empreendimento e métodos de negociação;
- Utilização e criação de ferramentas, técnicas e métodos para desenvolver e melhorar a comercialização e escoamento de alimentos saudáveis, incluindo trocas solidárias;
- Diversificação da produção e o acesso aos mercados para promover o aumento da renda familiar;
- Criação ou fortalecimento de marcas coletivas.

Declaro ter ciência de que a seleção do Empreendimento dependerá do atendimento às regras do Edital, e que o empreendimento poderá ser beneficiado por apenas uma Incubadora.

Declaro ter ciência de que o projeto submetido deverá atender às regras do Edital e que as ações devem estar relacionadas às estratégias escolhidas pelo Empreendimento.

Cidade, ___ de _____ de 20__.

Nome do Responsável
Nome do Empreendimento

ANEXO 4 – ETAPA 03 SELEÇÃO DO EMPREENDIMENTO

DECLARAÇÃO DE SELEÇÃO DO EMPREENDIMENTO

DEVERÁ SER ENVIADA UMA DECLARAÇÃO POR EMPREENDIMENTO

Eu, [inserir nome completo], representando a Incubadora [inserir nome da Incubadora], vinculada à [inserir nome da Instituição Executora] selecionei o empreendimento abaixo indicado para a submissão de proposta ao Edital 020/2023.

Declaro que a seleção do Empreendimento atendeu às regras do Edital, que o projeto submetido atenderá as necessidades do Empreendimento selecionado, para tanto apresento as ações relacionadas à linha escolhida pelo Empreendimento.

Nome do Empreendimento:

Tipo de Intervenção:

Plano de Ação:

- ✓ [relacionar as atividades e prazos]
- ✓ [relacionar as atividades e prazos]
- ✓ [relacionar as atividades e prazos]
- ✓ [relacionar as atividades e prazos]

Cidade, ___ de _____ de 20__.

Nome do Proponente
Relação com a Incubadora
Nome da Incubadora
Nome Instituição Executora

ANEXO 05 - MODELOS DE DECLARAÇÕES - CONTRATAÇÃO

a) DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

[inserir Nome da Instituição]

Declaramos que possuímos ciência sobre o escopo do projeto [inserir título do projeto] e nossa participação neste, apresentado ao EDITAL nº 020/2023 a ser executado pelo(a) Proponente [inserir nome do proponente], para o qual seremos a Instituição **Executora** e, garantiremos as contrapartidas oferecidas à execução descritas no Projeto.

Em, [Cidade] - Bahia, _____ de _____ de 202x.

Nome do Representante Legal

Nº do CPF:

b) DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA EXECUTORA

DEVERÁ SER ENVIADA UMA DECLARAÇÃO POR COMPONENTE

À FAPESB,

Pela presente, eu, [inserir o nome completo], portador de CPF nº [inserir o número do CPF] e RG (ou similar) nº [inserir o número do documento de identificação], **declaro que tenho vínculo [informar o tipo de vínculo] com a instituição [inserir o nome da instituição] e que sou membro da equipe técnica executora do projeto [inserir o título do projeto]** com pedido nº xxxx/202x, apresentado a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, em resposta ao Edital nº 020/2023.

Declaro ainda que estou de acordo com a proposta ora apresentada e que me comprometo também com o Sigilo e Confidencialidade das informações contidas e resultantes do projeto, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Em, [Cidade] - Bahia, _____ de _____ de 202x.

Nome do componente

CPF do componente

c) DECLARAÇÃO DE NÃO NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO, SE HOUVER

A /O Outorgado [inserir nome do(a) Proponente], residente no endereço [inserir endereço completo], inscrita/o no CPF [inserir nº do CPF], declara para fins de contratação do projeto intitulado [inserir título do projeto], pedido nºxxx/202x, submetido ao Edital 020/2023, junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, que não necessita de autorizações especiais, tais como, autorização de Comitê de Ética para Pesquisas em Seres Humanos ou Animais ou Outras Autorização(ões) Especial(ais) para execução do projeto acima identificado, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Em, [Cidade] - Bahia, _____ de _____ de 202x.

Nome do Coordenador

d) AUTODECLARAÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE EXECUTORA - ESTUDANTE COTISTA

Eu, [inserir nome do estudante], inscrito(a) no CPF n.º [inserir o nº do CPF], RG n.º [inserir numer do documento de identificação], DECLARO, para os devidos fins de comprovação relativa à concorrência ao EDITAL Nº 020/2023, que, na condição de estudante cotista e membro da equipe executora do Projeto de Pesquisa [inserir Título do Projeto], sob as penas da lei, em conformidade com a classificação do IBGE:

() sou preta(o), ou sou parda(o);

() sou indígena;

() e/ou sou oriundo(a) de Povos e Comunidades Tradicionais – PCTs.

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando, são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na minha exclusão da proposta e demais sanções.

Em, [Cidade] - Bahia, _____ de _____ de 202x.

Nome do componente

CPF do componente

e) DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO PROPONENTE (E VICE COORDENADOR/A, SE HOVER)

[inserir Nome da Instituição]

Declaramos que o(a) Sr(a), [inserir nome do proponente] possui vínculo [informar o tipo de vínculo] com a(o) [inserir o nome da Instituição Executora], exercendo a função de [inserir a relação] com a Incubadora [inserir nome da Incubadora] e que dedicará 15 horas ao projeto [inserir título do projeto], submetido ao Edital 020/2023.

Em, [Cidade] - Bahia, _____ de _____ de 202x.

Nome do Representante Legal, Diretor(a) do Departamento/**Unidade** ou Representante
do RH

Nº do CPF:

ANEXO 6

a) TERMO DE PARCERIA TÉCNICA – TPT PARA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Pelo presente, o(a) [inserir nome da Instituição Parceira], [inserir número do CNPJ], com sede na [inserir endereço completo], neste ato representado(a) pelo [inserir nome e qualificação do representante], estabelece uma relação de parceria com o [inserir nome da Instituição Executora - Nome da Incubadora], na condição de **Parceira**, e considerando as iniciativas no âmbito do EDITAL nº 020/2023, declaramos ciência, asseguramos participação no processo de incubação e garantimos as **contrapartidas oferecidas/condições necessárias** à execução do Projeto, além de estabelecer as seguintes atividades como elemento fundante da parceria:

- ✓ [relacionar as atividades]
- ✓ [relacionar as atividades]

Como representante(s) da [inserir nome da Instituição Parceira], para o desenvolvimento das atividades que se fizerem necessárias ao cumprimento do Projeto, nomeamos:

[inserir Nome completo e CPF];

[inserir Nome completo e CPF];

Além disso, autorizo a utilização do nome e logomarca da [nome da Instituição Parceira] nos materiais de divulgação no EDITAL nº 020/2023 e seus resultados.

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando, são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na minha exclusão da proposta e demais sanções.

O presente Termo terá vigência enquanto vigor o Projeto, sendo firmado em (02) duas vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Em, [Cidade] - Bahia, _____ de _____ de 202x.

Representante Legal da Instituição

CPF

Nome da Instituição Executora

Representante da Instituição

CPF

Nome da Inst. Parceira/Empreendimento

b) TERMO DE PARCERIA TÉCNICA – TPT PARA EMPREENDIMENTO

Pelo presente, o(a) **[inserir nome da Instituição Empreendimento]**, **[inserir número do CNPJ, se existir]**, com sede na **[inserir endereço completo]**, neste ato representado(a) pelo **[inserir nome e qualificação do representante]**, estabelece uma relação de parceria com o **[inserir nome da Instituição Executora - Nome da Incubadora]**, na condição de **Empreendimento**, e considerando as iniciativas no âmbito do EDITAL nº 020/2023, declaramos ciência, asseguramos participação no processo de incubação e garantimos as **contrapartidas oferecidas/condições necessárias** à execução do Projeto, além de estabelecer as seguintes atividades como elemento fundante da parceria:

- ✓ **[relacionar as atividades]**
- ✓ **[relacionar as atividades]**

Declaramos ainda, que o Proponente possui convivência conosco há **[inserir o número de anos]** anos, desenvolvendo atividades relacionadas a:

- ✓ **[relacionar as atividades/projetos]**
- ✓ **[relacionar as atividades/projetos]**

Cabe informar que nosso Empreendimento é composto por **[informar o número total de pessoas]** sujeitos, dentre os quais:

SUJEITOS (informar apenas os de fato existentes)	POSSUI
Marisqueiras	()Sim ()Não
Pescadores artesanais	()Sim ()Não
Agricultores familiares e camponeses	()Sim ()Não
Geraizeiros	()Sim ()Não
Povos ciganos	()Sim ()Não
Ribeirinhos	()Sim ()Não
Comunidades de fundos e fechos de pasto	()Sim ()Não
Extrativistas	()Sim ()Não
Povos indígenas	()Sim ()Não
Acampados e assentados da reforma agrária	()Sim ()Não
Povos de terreiro e de matriz africana	()Sim ()Não
Quilombolas	()Sim ()Não
População em situação de rua	()Sim ()Não
Pessoas catadoras de materiais recicláveis	()Sim ()Não
LGBTQIAPN+	()Sim ()Não
Pessoas com deficiência – PCD	()Sim ()Não
Pessoas com doença falciforme	()Sim ()Não
Jovens rurais	()Sim ()Não

Como representante(s) da **[inserir nome da Instituição Parceira/Empreendimento]**, para o desenvolvimento das atividades que se fizerem necessárias ao cumprimento do Projeto, nomeamos:

[inserir Nome completo e CPF];

[inserir Nome completo e CPF];

Além disso, autorizo a utilização do nome e logomarca da [nome da Instituição Parceira/Empreendimento] nos materiais de divulgação no EDITAL nº 020/2023 e seus resultados.

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando, são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na minha exclusão da proposta e demais sanções.

O presente Termo terá vigência enquanto viger o Projeto, sendo firmado em (02) duas vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Em, [Cidade] - Bahia, _____ de _____ de 202x.

Representante Legal da Instituição

CPF

Nome da Instituição Executora

Representante da Instituição

CPF

Nome da Inst. Parceira/Empreendimento

ANEXO 7
MINUTA DE TERMO DE OUTORGA

TERMO DE OUTORGA-
Nº TSC00XX/202x

IDENTIFICAÇÃO

PEDIDO Nº XXXX/202X	REFERÊNCIA: Edital Nº 0XX/202X
MODALIDADE: APOIO A PROJETO DE INOVAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL	
TÍTULO DO PROJETO: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E TECNOLOGIAS APLICADAS À EDUCAÇÃO	

PARTÍCIPES

<p>1. OUTORGANTE (FAPESB): FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA, doravante denominada FAPESB, entidade de direito público vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, CNPJ/MF nº 04.902.299/0001-20, com sede na Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40 210 720, neste ato representada por seu Diretor Geral XXXXXXXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXXXXXXX, RG nº. XXXXXXXXXXXX.</p> <p>2. OUTORGADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXXXXXXXXXX, residente XXXXXXXXXXXXX, Cidade, BA, Brasil, CEP xxxxxxxx, telefone (xx) xxxx-xxxx, celular (xx) xxxx-xxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxx.</p> <p>3. OUTORGADO VICE-COORDENADOR: XXXXXXXXXXXXX, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxxxxxxxxxx, residente x, Cidade, BA, Brasil, CEP xxxxxxxx, telefone (xx) xxxx-xxxx, celular (xx) xxx-xxxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.</p> <p>4. INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO: nome e endereço</p> <p>5. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO: nome</p>
--

Resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE OUTORGA**, o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir pactuam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Outorga tem por objeto o apoio financeiro à execução do Projeto intitulado **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E TECNOLOGIAS APLICADAS À EDUCAÇÃO**, aprovado pela OUTORGANTE através do **Edital Nº 0xx/202x**.

I – OS OUTORGADOS executarão o objeto do presente Termo com a anuência da instituição de desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

I - O valor dos recursos referentes à execução do projeto, objeto deste instrumento,

será de R\$ 0,00 (zero real), conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso apresentado pelos OUTORGADOS e aprovado pela OUTORGANTE, que são partes integrantes deste instrumento, como se transcritos estivessem.

II – O valor dos recursos para a concessão de Bolsas será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Plano de Bolsas apresentado pelo OUTORGADO e aprovado pela OUTORGANTE, que são parte integrante deste Instrumento, como se transcritos estivessem.

a) O repasse dos recursos para concessão de Bolsas será realizado mensalmente pela FAPESB diretamente aos bolsistas selecionados, e de acordo com os respectivos Termos de Outorga de Bolsa.

III – O repasse dos recursos para execução do projeto será efetuado em parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso aprovado pela OUTORGANTE.

a) Os recursos recebidos pelos Outorgantes devem ser mantidos e movimentados em conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial, preferencialmente credenciada pelo Governo do Estado da Bahia (Banco do Brasil), para o fim exclusivo da gestão dos recursos do projeto, objeto deste instrumento.

b) Os recursos recebidos, enquanto não empregados em sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

i. em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

ii. em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

c) As receitas auferidas na forma da alínea anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do projeto e aplicadas, exclusivamente, no objeto deste Termo, desde que previamente autorizado pela FAPESB, devendo a aplicação, se e quando autorizada, constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

d) O recebimento dos recursos relativos a cada parcela ficará condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida, de acordo com os prazos e normas em vigor.

e) Aos OUTORGADOS será permitida apenas 01 (uma) única solicitação de Remanejamento de Recursos e 01 (uma) única solicitação de Utilização do Saldo Oriundo da Aplicação Financeira cada 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas neste Termo de Outorga correrão à conta da

OUTORGANTE, pela(s) dotação(ões) orçamentária(as), para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder(em):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ANOS	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
28.201	19.571.405.3269	2024 e subsequentes	100	Corrente R\$ 0,00 Capital R\$ 0,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

São obrigações dos **PARTÍPES: I - DA OUTORGANTE (FAPESB)**:

- a) Fiscalizar a execução técnica e financeira do projeto, objeto deste Termo.
- b) Transmitir aos OUTORGADOS as determinações que julgar necessárias à execução do objeto.
- c) Repassar aos OUTORGADOS os recursos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento, de acordo com o Cronograma de Desembolso apresentado pelo OUTORGADO e aprovado pela OUTORGANTE.
- d) Acompanhar o andamento do projeto através de visitas técnicas e/ou de realização de seminários, sempre que, a seu critério, entender necessário.
- e) Solicitar dos OUTORGADOS sempre que entender necessário, Prestação de Contas e os Relatórios Técnicos adicionais, independente e além dos ordinários já previstos no instrumento.
- f) Comunicar aos OUTORGADOS quaisquer irregularidades encontradas na execução do projeto, que sejam passíveis de correção, concedendo prazo para a devida regularização;
- g) Havendo irregularidades que a OUTORGANTE entenda impossíveis de saneamento, ela poderá rescindir o presente Termo quando comprovada qualquer irregularidade ou descumprimento das cláusulas do mesmo, do Manual do Pesquisador e ainda nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE.

II - DOS OUTORGADOS:

- a) Manter atualizados os Cadastros de Pesquisador FAPESB e do SEI BAHIA, registrando as mudanças de residência, telefones, e-mail, agência/conta bancária e demais informações necessárias à comunicação eficiente entre os OUTORGADOS e a OUTORGANTE, ficando ciente que qualquer correspondência, comunicação ou notificação encaminhada para o endereço cadastrado na OUTORGANTE será tida como válida para todos os efeitos legais.
- b) Apresentar Prestação de Contas Parcial, composta de Relatório Técnico e Relatório Financeiro, de acordo com o Cronograma de Desembolso aprovado pela OUTORGANTE, atendendo ao quanto estabelecido no Manual do Pesquisador Outorgado, na Lei Estadual nº. 9433/05 e no Decreto Estadual no. 9266/04, Resolução

TCE 144/2013 quando couber, na Lei Estadual nº 14.315/21 e Decreto nº 22.327/23, utilizando o formulário disponível no Portal da FAPESB, independente de notificação ou solicitação, sob pena de tornar-se inadimplente e arcar com as penalidades previstas neste instrumento.

- c) Apresentar, sempre que solicitado, Relatórios Técnicos e Financeiros (Parciais ou Finais) adicionais e/ou informações complementares relacionadas à execução do projeto.
- d) Apresentar conjuntamente a Prestação de Contas Técnica e Financeira Parciais, obrigatoriamente, com 50% de execução do projeto.
- e) Apresentar Prestação de Contas Final, composta pelos Relatórios Técnico e Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência deste Termo, independente de notificação ou comunicação, utilizando os formulários disponíveis no Portal da FAPESB e demais orientações descritas no Manual do Pesquisador Outorgado, sob pena de ficar caracterizada de pleno direito a sua inadimplência e a necessária devolução de todos os recursos recebidos.
- f) Fazer referência ao apoio da FAPESB em quaisquer materiais de divulgação do projeto, total ou parcialmente.
- g) Fazer 03 (três) cotações, antes da realização de qualquer despesa, para posterior comprovação na prestação de contas.
- h) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB, que fazem parte integrante deste instrumento, como se aqui estivessem transcritas.
- i) Executar, na íntegra, o Projeto apresentado ao OUTORGANTE.
- j) Informar à OUTORGANTE e a INSTITUIÇÃO EXECUTORA, através de ofício, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Projeto, imediatamente após a sua ocorrência.
- k) Restituir a OUTORGANTE os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto do Projeto pactuado, na data de sua conclusão ou extinção, denúncia ou rescisão deste Termo, através do Documento de Arrecadação Estadual — DAE — NT, conforme orientação nos Portais: <http://www.fapesb.ba.gov.br> ou www.sefaz.ba.gov.br.

III - DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do projeto, objeto deste instrumento.
- b) Prestar orientação aos OUTORGADOS, sempre que for solicitado ou se fizer necessário.
- c) Assegurar a contrapartida descrita no projeto apresentado pelos OUTORGADOS.

- d) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB.
- e) Notificar à OUTORGANTE em caso de falecimento dos OUTORGADOS, se o falecimento ocorrer no intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder pela devolução dos recursos que forem repassados da data do óbito até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados por terceiros.
- f) Notificar à OUTORGANTE sobre afastamento dos OUTORGADOS, por qualquer que seja o motivo, no decorrer do intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder de forma solidária pela devolução dos recursos que forem repassados da data do afastamento até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados indevidamente pelos outorgados ou por terceiros.
- g) Prestar informações à OUTORGANTE, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

Os direitos de Propriedade Intelectual - PI serão objeto de contrato específico, a ser firmado, preferencialmente, antes da vigência final deste Termo de Outorga, instrumento que atenderá aos termos da política de propriedade intelectual da FAPESB que as partes declaram ter pleno conhecimento, especialmente no que tange a co-titularidade da FAPESB, com até 1/3 de participação, podendo a Fundação abrir mão de tal direito caso o produto ou processo seja feito na Bahia e ofereça comprovadamente ganhos para o Estado, devendo constar ainda no instrumento que:

- a) Na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, a participação das partes no resultado será definida em contrato a ser celebrado entre as instituições proprietárias desses direitos, respeitada sempre, em qualquer caso, a política da FAPESB; b) De acordo com a análise Técnica da situação individual do projeto a FAPESB poderá financiar a proteção legal da PI.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OUTORGADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O OUTORGADO COORDENADOR apenas poderá ser substituído pelo OUTORGADO VICE-COORDENADOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O OUTORGADO VICE-COORDENADOR não poderá ser substituído sob nenhuma hipótese.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes será de responsabilidade do OUTORGADO e da INSTITUIÇÃO EXECUTORA, devendo ser observadas as normas descritas na CLÁUSULA SEGUNDA, buscando a proposta mais vantajosa, através de no mínimo 03 (três) cotações.

a) Deverá ser realizada cotação de preços, com no mínimo 3 (três) orçamentos válidos, exceto nos casos de fornecimento exclusivo.

b) No caso de a proposta mais vantajosa não ser a de menor valor, caberá ao OUTORGADO justificar a escolha do fornecedor.

c) Os equipamentos e materiais permanentes gerados ou adquiridos no âmbito deste projeto serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da INSTITUIÇÃO EXECUTORA.

d) É de inteira responsabilidade da INSTITUIÇÃO EXECUTORA a doação ou cessão dos equipamentos e materiais permanentes gerados ou adquiridos no âmbito deste projeto para as Instituições Parceiras e/ou Beneficiárias, cujo ato deve ser formalizado e comprovado quando da Prestação de Contas.

e) Os equipamentos e materiais permanentes gerados ou adquiridos no âmbito deste projeto deverão ter identificação visual evidenciando a OUTORGANTE como financiadora deles.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os OUTORGADOS se sujeitam no que couber, as condições contidas na Lei Nacional de Inovação nº 10.973/2004 com as suas alterações; na Lei Estadual nº 14.315/2021; **no que couber**, na Lei Estadual nº 9.433/2005, nos Decretos Estaduais nº 9.266/2004, nº 9.683/2005 e Decreto nº 22.327/23, Resolução TCE nº 144/2013, e, no Manual do Pesquisador Outorgado, que faz parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Salvo em relação ao seu objeto, finalidade e coordenação, o presente Termo de Outorga poderá ser modificado através de instrumento juridicamente adequado à natureza da alteração.

I - O presente Termo de Outorga poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, com antecedência de até 30 (trinta) dias da vigência do presente Termo, por conveniência de qualquer dos partícipes, sendo que, por parte do outorgado, tal ato somente será válido se o mesmo não tiver incidido em nenhuma das situações contidas no item II, abaixo. Tendo os OUTORGADOS incidido em qualquer descumprimento, aplica-se sempre, a rescisão unilateral.

II - O presente Termo de Outorga poderá ser rescindido unilateralmente pela FAPESB em razão de descumprimento de qualquer de suas cláusulas e especialmente em razão de:

- a) Descumprimento pelos OUTORGADOS de qualquer de suas cláusulas, do Manual do Pesquisador e ainda nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE ou outra que venha a substituí-la;
- b) Caso a mora na entrega de quaisquer documentos ou especialmente dos Relatórios previstos neste instrumento seja superior a 60 (sessenta) dias;
- c) Ser denunciado por terceiros, mediante notificação formal à Fundação, em razão de descumprimento de quaisquer cláusulas, e for comprovada a denúncia, ouvido sempre e previamente os OUTORGADOS;
- d) Impossibilidade de os OUTORGADOS continuarem desenvolvendo o projeto.

II - Em caso de impossibilidade de os OUTORGADOS continuarem desenvolvendo o projeto, por qualquer que seja o motivo, o presente Termo de Outorga será rescindido de pleno direito a contar da data da comunicação da impossibilidade de prosseguimento, sem prejuízo da apuração e indenização das perdas e danos que eventualmente venha a sofrer a OUTORGANTE, vedada a substituição dos OUTORGADOS.

III - Na ocorrência das hipóteses de denúncia, item I, os recursos financeiros não utilizados, ou utilizados indevidamente, serão devolvidos à FAPESB, na forma do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, observadas as disposições sobre o assunto, sem prejuízo da competente prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo de Prazo, se assim interessar aos seus partícipes.

I – Os pedidos de dilação de prazo para conclusão do projeto devem ser feitos através de Formulário Específico disponível no Portal da OUTORGANTE, acompanhado de novo cronograma físico de execução e dos documentos necessários a comprovar as razões que levaram a solicitação de dilação de prazo, com antecedência de **60 (sessenta) dias** do prazo final da vigência do Termo de Outorga, sob pena de não conhecimento.

II – A OUTORGANTE poderá prorrogar “de ofício” a vigência do instrumento legal, sempre que por razões Administrativas houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, sendo que, neste caso, o atraso não implica em perdas e danos em desfavor dos OUTORGADOS, vez que se trata de risco previsto e cuja ocorrência os OUTORGADOS ficam cientes e concordam

ao assinar o presente instrumento.

III – Ocorrendo atraso nos recursos, os OUTORGADOS, independente da prorrogação de ofício previstas no inciso II, poderão requerer a concessão de prazo maior para a conclusão do projeto, desde que justifiquem a necessidade e tal justificativa seja reconhecida e aceita mediante Parecer Técnico da OUTORGANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Independente de comunicação, notificação ou interpelação os OUTORGADOS deverão prestar contas ao Outorgante, da boa e regular aplicação dos recursos a ele repassados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência, da denúncia ou da rescisão deste Instrumento, o que ocorrer primeiro, sob pena de devolução integral dos recursos recebidos.

I- É obrigação dos OUTORGADOS encaminharem, junto com a Prestação de Contas Financeira, todos os documentos comprobatórios (recibos, notas e cupons fiscais), de forma legível, em meio físico e digital, que deverão ser entregues na FAPESB, pessoalmente, por portador autorizado ou correio, sendo recomendável que cupons e notas fiscais sejam baixados em sistemas da receita estadual ou federal, via chave de acesso.

II - Não sendo entregue a Prestação de Contas e qualquer outro Relatório pendente no prazo acima, os OUTORGADOS fica obrigado a proceder a devolução integral dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, pelo INPC deste valor, sem prejuízo de indenizar as perdas e danos que causar a OUTORGANTE;

III – Vencido o prazo, a OUTORGANTE fará o registro da inadimplência e procederá a instauração de Tomada de Contas Especial.

IV - Mesmo que entregues os relatórios, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os oriundos de aplicação financeira, não utilizados no objeto pactuado, deverão ser devolvidos para a OUTORGANTE, através de Documento de Arrecadação Estadual – DAE NT, no mesmo prazo improrrogável de 30 dias, independente de comunicação, notificação ou interpelação, também sob pena de imediata instauração de Tomadas de Contas Especial.

V - Caberá aos OUTORGADOS apresentarem à OUTORGANTE a Prestação de Contas, que compreende Relatório Financeiro e Relatório Técnico.

a) O Relatório Financeiro deverá conter:

- Ofício de encaminhamento do Relatório Financeiro;
- Formulários Específicos de Prestação de Contas Financeira, assinados pelos OUTORGADOS, conforme modelos disponíveis no Portal da FAPESB;

- Cópia do Termo de Outorga e de eventuais Termos Aditivos;
- Documentos comprobatórios de todas as despesas efetuadas, com nota fiscal e, no mínimo 03 (três) cotações, inclusive da empresa vencedora;
- Extratos bancários da conta específica deste Termo de Outorga, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira, e conciliação bancária, quando necessário;
- DAE-NT referente à devolução do saldo remanescente, se houver;

b) O Relatório Técnico por sua vez será composto de:

- Ofício de encaminhamento do Relatório Técnico;
- Formulário Específico de Prestação de Contas Técnica descrevendo as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB;
- Anexos e comprovações que evidenciem o que foi relatado no Formulário;
- Texto para Publicação dos Resultados, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ADVERTÊNCIAS E PENALIDADES

Os OUTORGADOS ficam cientes de que:

- a) A não entrega da prestação de contas implica em rescisão contratual;
- b) O não atendimento das notificações da OUTORGANTE, a não entrega dos demais relatórios e/ou a infração de outras cláusulas contratuais constituem os OUTORGADOS em mora, e podem implicar em rescisão do Termo de Outorga, desde que, em razão disso o objeto se torne inservível para a OUTORGANTE;
- c) Os OUTORGADOS ficam cientes de que recebida notificação para regularização e não atendida a mesma não será renovada;
- d) Em situação que leve à rescisão contratual, os OUTORGADOS ficam cientes de que será necessária a apresentação da prestação de contas e/ou devolução dos recursos financeiros não utilizados, ou utilizados indevidamente, em valores atualizados. Em situação de não apresentação da prestação de contas, os recursos deverão ser devolvidos na sua totalidade, e atualizados;
- e) A não atualização do endereço perante a Fundação implica na validade de qualquer comunicação encaminhada para o endereço existente, o que pode implicar em rescisão contratual pelo não cumprimento dos prazos e determinações da comunicação encaminhada;
- f) O prazo para entrega de relatórios parcial e final é o previsto no instrumento e no Manual do Pesquisador, pelo que não haverá envio de comunicação pela

OUTORGANTE para que os OUTORGADOS cumpram tais obrigações;

- g) Não serão aceitos documentos, pedidos de aditamento, Relatórios e outros fora dos prazos previstos, e também, sem que sejam utilizados os instrumentos e formulários indicados neste Termo de Outorga, a entrega em desacordo ou fora do prazo será tida como inexistente ainda que o protocolo da OUTORGANTE tenha recebido o documento;
- h) Os prazos para entrega dos documentos somente poderão ser prorrogados se houver pedido prévio, justificando a necessidade e devidamente aprovado pelos setores técnicos da OUTORGANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o foro da cidade de Salvador - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Outorga, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador - Bahia, ____ de _____ de 20 ____.

DIRETOR GERAL DA FAPESB

OUTORGADO

OUTORGADO VICE COORDENADOR

REPRESENTANTE LEGAL DA
INSTITUIÇÃO

—
—
—
—
—
—
—
—

ANEXO 8

ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE BOLSAS

1. Os recursos solicitados para bolsas nas propostas apresentadas no âmbito deste Edital deverão estar limitados ao valor máximo de 20% do orçamento disponível para a proposta.
2. No momento da submissão da proposta será necessário detalhar no FAP as modalidades de bolsas solicitadas, a quantidade de meses, bem como a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas no projeto, não havendo necessidade de indicação do nome dos candidatos, nesse momento.
3. As bolsas solicitadas deverão ser adequadas às necessidades do projeto, cujo processo de seleção dos bolsistas deverá ser conduzido pelo Coordenador, o qual deverá atender todos os requisitos de cada modalidade, estabelecidos neste Edital e na Resolução 02/2022.
4. As atividades dos bolsistas poderão ser desenvolvidas na Instituição Executora e/ou nas Instituição(ões) Parceira(s), contudo deverão ser supervisionadas e acompanhadas pelo Coordenador do projeto.
5. As instituições referidas no item 4 deverão disponibilizar recursos e condições que garantam o desenvolvimento do projeto de pesquisa, em cujas atividades os bolsistas estarão envolvidos.
6. Os bolsistas não poderão desempenhar funções administrativas, sob nenhuma alegação.
7. Depois de concluída a seleção, o Coordenador do projeto deverá encaminhar à FAPESB a relação dos bolsistas escolhidos, acompanhada da documentação necessária para implementação das bolsas, bem como a descrição dos critérios utilizados no processo seletivo.
8. A FAPESB será a responsável pela aprovação final dos candidatos às bolsas, em conformidade com os critérios especificados neste Edital e na Resolução 02/2022.
9. Todas as bolsas aprovadas deverão ser implementadas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da primeira parcela dos recursos do projeto.
10. As bolsas que forem implementadas depois desse período terão sua vigência reduzida (o número de meses da bolsa diminuirá conforme o número de meses de atraso na sua implementação).
11. Os valores das bolsas serão repassados mensalmente aos bolsistas pela FAPESB, via depósito bancário, após a conclusão dos procedimentos de contratação dos mesmos.

12. O bolsista só poderá iniciar suas atividades no projeto, após assinatura e publicação do Termo de Outorga da Bolsa no Diário Oficial do Estado da Bahia.

13. A não implementação das bolsas no prazo previsto no cronograma do projeto poderá resultar em folga orçamentária. Estes recursos não poderão ser revertidos para o projeto.

14. Serão permitidas até 02 (duas) substituições para cada modalidade de bolsa aprovada, exceto a Bolsa implementada para o Coordenador. As referidas substituições ficarão sempre condicionadas à avaliação e aprovação da Fundação/Diretoria de Inovação.

15. Caberá à coordenação do projeto, solicitar formalmente à FAPESB a rescisão da bolsa, nos casos em que:

- a) o bolsista descumprir o plano de trabalho;
- b) mostrar desinteresse;
- c) estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa, para aquelas em que exista essa exigência;
- d) ou qualquer outro fato impeditivo da continuidade nas atividades do projeto.

15.1. Esta comunicação deverá ser encaminhada à Fundação, imediatamente, após a identificação do fato gerador, de modo que a FAPESB possa realizar o cancelamento da bolsa e a suspensão do pagamento.

16. O Coordenador do projeto será responsável pela entrega dos relatórios técnicos dos bolsistas (parciais e final), devendo atentar para as datas de envio dos mesmos, uma vez que a aprovação dos relatórios parciais e final do projeto de pesquisa estará vinculada a entrega e aprovação dos relatórios dos bolsistas.

17. Os bolsistas serão obrigados a realizar prestação de contas parcial à FAPESB, através do encaminhamento de relatórios técnicos parciais, independente dos prazos de entrega dos relatórios técnicos do projeto ao qual estão vinculados. A elaboração destes relatórios deverá ser supervisionada pelo Coordenador do projeto.

18. A não apresentação do relatório técnico parcial no prazo determinado no Termo de Outorga implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando bolsista em situação de inadimplência com a FAPESB e o Coordenador do projeto impedido de ter seu relatório técnico aprovado.

19. Os bolsistas ficarão obrigados a realizar prestação de contas final à FAPESB, através da entrega de relatório técnico final, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de encerramento da vigência da bolsa. A não apresentação do relatório no prazo determinado no Termo de Outorga deixará o bolsista e o Coordenador do projeto em situação de inadimplência junto a esta Fundação.

20. Toda documentação referente à solicitação de bolsas deverá ser entregue à

FAPESB até o dia 10 do mês anterior a sua implementação, através do e-mail cap@fapesb.ba.gov.br

21. Casos omissos serão decididos pela Diretoria Geral da FAPESB.